



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei n. 87/2025

Autoria: PROFESSOR MAYCON DE NOBREGA

Vistos.

1. Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, **ADMITO** o Projeto Lei.
2. Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o **regime ordinário**.
3. A proposição poderá receber **emendas no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).
4. Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes **Comissões: Justiça e Redação, bem como de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e dos Idosos e Pessoas com Deficiência** que terão, cada uma, **o prazo de 15 (quinze) dias** para emissão de pareceres (art. 153, inciso III, do Regimento Interno).
5. Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

Várzea Paulista, 18 de novembro de 2025.

ELISEU NOTÁRIO ALVES

Presidente



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2WJU568WXE59WH4A>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2WJU-568W-XE59-WH4A

